



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

1

MENSAGEM Nº 83A, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, a presente Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2026, que altera a Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Votuporanga), cujo objetivo é adequá-lo às disposições da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.

A presente emenda tem por objetivo deixar expressamente consignado que a nova jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil será implementada de forma progressiva, permitindo à Administração Municipal adequar gradualmente sua estrutura administrativa, pedagógica e orçamentário-financeira aos impactos decorrentes da alteração, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à população, bem como o adequado planejamento e equilíbrio das despesas públicas.

O artigo 10 do Projeto de Lei Complementar nº 17/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O art. 31 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil será de 40 (quarenta) horas semanais, observados a composição estabelecida no inciso IV e no § 11 do art. 25 desta Lei Complementar, bem como o limite máximo da carga horária destinada ao desempenho de atividades de interação com os educandos, estabelecido pela legislação federal aplicável aos profissionais do magistério público da educação básica.

§ 1º A adequação da composição da jornada ao limite máximo de que trata o caput será implementada de forma progressiva.

§ 2º A implementação a que se refere o § 1º será realizada mediante a ampliação escalonada do quadro de Professores de Educação Infantil, conforme Plano Técnico de Implementação elaborado e mantido pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos da regulamentação vigente.

§ 3º A implementação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e à observância dos limites e das condições estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). (NR)”

Ainda, considerando erro material constante no Anexo I, referente ao quadro do magistério – Classe Docente – Professor de Educação Infantil – Níveis, onde consta,

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AA2D-05FA-15A3-406A> e informe o código AA2D-05FA-15A3-406A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

incorretamente, a indicação de I a XV, quando o correto é I a XVI, o referido Anexo I do Projeto de Lei Complementar em questão deverá passar a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(a que se refere o art. 23 desta Lei Complementar)

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

I – PARTE PERMANENTE

A) CLASSE DOCENTE

Denominação do cargo	Quantidade	Tabela	Níveis
Professor de Educação Infantil	221	IV	I a XVI
Professor Adjunto de Educação Básica	31	I	I a XVI
Professor de Educação Básica I – PEB I	318	II	I a XVI
Professor de Educação Básica II – PEB II	86	III	I a XVI

B) CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Denominação do cargo	Quantidade	Tabela	Níveis
Supervisor de Ensino	4	V	I a XVI

II – PARTE SUPLEMENTAR – CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Denominação	Quantidade	Tabela	Níveis
Professor de Educação Básica I	0	II	I a XVI

III – PARTE TEMPORÁRIA – FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Denominação da função	Quantidade	Tabela	Nível
Diretor de Escola	30	VI	Único
Assessor de Direção de Escola	3	VI	Único
Assessor de Coordenação Pedagógica	31	VI	Único
Assessor Pedagógico	9	VI	Único



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

3

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto à elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 2 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA2D-05FA-15A3-406A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 05/10/2026 15:25:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AA2D-05FA-15A3-406A>